

LEI MUNICIPAL nº 453/2008

EMENTA: Concede reajuste a remuneração dos professores municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

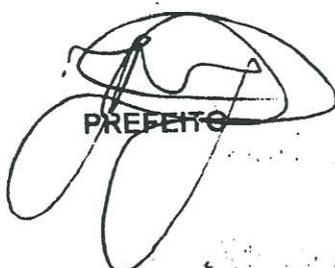
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 25% (vinte e cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos relativos ao mês de fevereiro, a remuneração dos professores do efetivo exercício do magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,
em 22 de abril de 2008.



PREFEITO

a) **JAIRO CÂNDIDO GONZAGA**